



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE
PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA

LOTE 1 - Lote 01

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1557	NUTRICIONIS - A Execução do PROGRAMA SAÚDE EMACIAÇÃO (PREVENÇÃO PARA UMA VIDA MELHOR) para prestar serviços durante 20 horas semanais durante 12 meses	12,00	SERV	1350,00	16 200,00
2	1564	PROFISSIONAL (NUTRIÇÃO) NA ÁREA DE NUTRIÇÃO para atender nas Unidades de Saúde do Município realizando uma carga horária de 4 (quatro) horas diárias, num total de 20 (vinte) horas semanais	12,00	SERV	1450,00	17 400,00
3	6154	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS Profissional Médico para realizar plantões de 24 (vinte e quatro) horas no Centro Municipal de Saúde (horário a ser definido) sendo que o contrato será por um período de 12 (doze) meses a partir de 01/02/2013 sendo em único plantão	120,00	PLANT	600,00	72 000,00
4	6192	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS com profissional na área de odontologia, para atender os residentes da comunidade, por 40 horas semanais (08 horas diárias) para prestar serviços no Centro Municipal de Saúde, e ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos pacientes onde se fizer necessário	12,00	SERV	2970,00	35 640,00
TOTAL						141 240,00

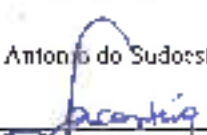
JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 1 Dias


LOCAL DE ENTREGA: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santo Antônio do Sudoeste, em 01/02/2013


MARILYS CRISTINA TONINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebi em 01 de Junho de 2013.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILYS CRISTINA TONINI
(x) ELIANE BRUM



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1003

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Para uso do Departamento de Compras/Licitações


Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação Orçamentária: Conforme indicação do Departamento de Contabilidade

Objeto Resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA

Modalidade provável: Conforme indicação da Assessoria Jurídica.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/02/2013.



JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para uso do Departamento de Contabilidade

Dotação Orçamentária:

Exercício	Código da despesa	Natureza da despesa
2013	2072	32 72 34 00 00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
2013	2172	32 90 38 00 00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

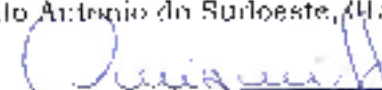
Santo Antonio do Sudoeste, 01/02/2013.


GENI SAUCO RIBEIRO
Departamento de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **Pregão Presencial** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/02/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Assessora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/02/2013.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Assessora Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o **EDITAL DE Nº 06/2013, de 01/02/2013**, na modalidade Pregão, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido **EDITAL**, opinando pelo seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 01/02/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013 -
PROCESSO Nº 014/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTINA**, e o Senhor **EWERALDO WAGNER**, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 06/2013 de 01/02/2013.

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA
- 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 141.241,20 (Cento e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos) Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- 3. DATA DE ABERTURA:** No dia **26/02/2013** às **08:00** horas.
- 4. LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas.pr.gov.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 01/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER
Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA <u>02.02.2013</u>
VALOR <u>0,00 R\$</u>
FOLHA <u>278</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA <u>07.02.2013</u>
VALOR <u>0,00 R\$</u>
FOLHA <u>278</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 14.089/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei 10.520/02 de 17/07/2002, dos Decretos Federais 3.555/00 e 5.504/05 e do Decreto Municipal 2.317/06 de 26/05/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão que irá tratar das Licitações na modalidade PREGÃO.

- EWERALDO WAGNER - Pregoeiro;
- ELIANE BRUM;
- MARJUS CRISTINA TONINI;
- TATIANA CHRISTINA NODARI.

Artigo 2º - A Comissão terá por atribuição realizar os procedimentos licitatórios na modalidade pregão realizados no município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2013, com a devida publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DE 2013.

Publique-se

[Handwritten signature]
Ricardo Antônio Orúña
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
JF. DE 19/01/2013
Edição 893

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 19/01/2013
JORNAL: DIÁRIOS
EDIÇÃO: 266

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOFMS

007

01/05/2013 11:14 - Edição nº 2013 - Publicação de Edital nº 01 de 04 de Outubro de 2013 - Página 17 de 22

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012013 - PROCESSO Nº 01932013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, e o Senhor EVERALDO WAGNER, Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.059/2013, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do PREGÃO PÚBLICO aos interessados, que interessam a saber a presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (ou MENOR PREÇO), por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.517/2006 de 26/03/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8665 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a contratação dos serviços descritos no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012013 de 04/10/2013.

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE VEDICINA

2 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 158.600,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove reais e dez centavos) os quais estão discriminados na planilha

3 DATA DE ABERTURA: No dia 29/09/2013 às 10:00 horas

4 LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e integralmente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal localizada à Avenida Brasil 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00) de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 051 3563 8200 e através dos e-mails: interloc@pmas.gov.br ou licitacao@pmas.gov.br

RICARDO ANTONIO ORTIRA
Prefeito Municipal
EVERALDO WAGNER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012013 - PROCESSO Nº 01202013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, e o Senhor EVERALDO WAGNER, Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.059/2013, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do PREGÃO PÚBLICO aos interessados, que interessam a saber a presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (ou MENOR PREÇO), por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.517/2006 de 26/03/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8665 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade utraque descrita no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01202013 de 04/10/2013.

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de um Agente de Inspeção, Público ou Privado, para prestação de serviços de controle sanitário, visando a fiscalização e contratação, e também a elaboração de toda a documentação necessária para o Edital, no Município de Santo Antonio do Sudoeste, PR.

2 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.290.000,00 (um milhão e duzentos e noventa mil e novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos) Os valores incluem todos os custos de deslocamento de bens e pessoal.

3 DATA DE ABERTURA: No dia 26/09/2013 às 10:00 horas

4 LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e integralmente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal localizada à Avenida Brasil 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00) de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 051 3563 8200 e através dos e-mails: interloc@pmas.gov.br ou licitacao@pmas.gov.br

RICARDO ANTONIO ORTIRA
Prefeito Municipal
EVERALDO WAGNER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012013 - PROCESSO Nº 0142013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, e o Senhor EVERALDO WAGNER, Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.059/2013, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do PREGÃO PÚBLICO aos interessados, que interessam a saber a presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (ou MENOR PREÇO), por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.517/2006 de 26/03/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8665 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade utraque descrita no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0142013 de 04/10/2013.

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PLANTÕES DE HIGIENE BUCAL ONTÁSTICA DENTISTA

2 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e um Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove reais e dez centavos) Os valores incluem todos os custos de deslocamento de bens e pessoal.

3 DATA DE ABERTURA: No dia 25/09/2013 às 09:00 horas

4 LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e integralmente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal localizada à Avenida Brasil 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00) de

segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 051 3563 8200 e através dos e-mails: interloc@pmas.gov.br ou licitacao@pmas.gov.br

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, 04/10/2013
RICARDO ANTONIO ORTIRA
Prefeito Municipal
EVERALDO WAGNER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012013 - PROCESSO Nº 01203013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, e o Senhor EVERALDO WAGNER, Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.059/2013, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do PREGÃO PÚBLICO aos interessados, que interessam a saber a presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (ou MENOR PREÇO), por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.517/2006 de 26/03/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8665 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade utraque descrita no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01203013 de 04/10/2013.

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE HÍGIENE BUCAL PARA ATENDER O CREAS, CAPS e O MAPS (HIGIENE BUCAL) DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

2 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 60.600,00 (Cento e Cinco mil e Seiscentos e Oitenta e Nove reais e dez centavos) Os valores incluem todos os custos de deslocamento de bens e pessoal.

3 DATA DE ABERTURA: No dia 26/09/2013 às 10:00 horas

4 LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e integralmente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal localizada à Avenida Brasil 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00) de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 051 3563 8200 e através dos e-mails: interloc@pmas.gov.br ou licitacao@pmas.gov.br

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, 04/10/2013
RICARDO ANTONIO ORTIRA
Prefeito Municipal
EVERALDO WAGNER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012013 - PROCESSO Nº 01204013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, e o Senhor EVERALDO WAGNER, Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.059/2013, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do PREGÃO PÚBLICO aos interessados, que interessam a saber a presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (ou MENOR PREÇO), por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.517/2006 de 26/03/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8665 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade utraque descrita no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01204013 de 04/10/2013.

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 100 (Cem) UNIDADES DE COLETORES DE LIXO-OUVÃO FUNASOP Nº 01204013

2 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cento e Oito mil e Oitenta e Nove reais e dez centavos) Os valores incluem todos os custos de deslocamento de bens e pessoal.

3 DATA DE ABERTURA: No dia 25/09/2013 às 10:00 horas

4 LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e integralmente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00) de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 051 3563 8200 e através dos e-mails: interloc@pmas.gov.br ou licitacao@pmas.gov.br

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, 04/10/2013
RICARDO ANTONIO ORTIRA
Prefeito Municipal
EVERALDO WAGNER
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1196

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA**, conforme Anexo I, sob processo nº 014/2013. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 6.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber.

IMPORTANTE:

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

DA CONDUÇÃO: O certame será conduzido pela Senhor Pregoeiro EWERALDO WAGNER e equipe de apoio designados pela Portaria nº 14.059 de 03 de janeiro de 2013.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Até às **08:00 horas do dia 26/02/2013**, na recepção da Prefeitura Municipal ou com a Comissão de Licitações, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **26/02/2013 às 08:01 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: dia **26/02/2013**, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(informar o nº. da licitação)

e-mail: licitacao@pensas.br e licitacao@pensas.pr.gov.br

Telefone: (0xx46) 3563-8000 – Fax: (0xx46) 3563-8006

Horário de expediente: das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital como se nele estivessem transcritos os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Descrição detalhada do objeto;
- b) Aspectos gerais da licitação;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

100

- c) Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
- d) Modelo de Procuração;
- e) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- f) Relação dos documentos de habilitação;
- g) Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
- h) Declaração de Idoneidade;
- i) Sobre a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- j) Minuta do Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 1.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 1.2.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito de desempate quando verificada ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - Estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
 - Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pelo Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - Empresa que tenha como sócio servidor ou dirigente de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- É vedada a participação direta ou indireta na licitação empresas que a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

010

participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, relativos a este pregão.

3.2 Para **fins de CREDENCIAMENTO** junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo IV, deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
- b) **No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador**, deverá apresentar cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social em vigor** (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressas os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
- d) Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
- e) Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.

3.3 Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente, será do representante que apresentar o aludido documento.

3.4 Ressalta-se que os documentos que credenciar o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.6 O representante legal que **não se credenciar** perante o Pregoeiro **ficará impedido** de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta ou Documentação** relativa a este pregão.

3.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

3.8 **Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados**. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.9 Na hipótese da ausência da "Declaração que cumpre plenamente os requisitos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

habilitatórios - Anexo III" no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de CREDENCIAMENTO:

O envelope de credenciamento deverá conter os requisitos conforme item **3.2**, e deverá estar identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2013
- ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 26/02/2013, às 08:00 horas.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA

4.2 Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

O envelope n.º **1 (proposta)** deverá conter todos os requisitos exigidos no item **10** deste edital e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2013
- ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 26/02/2013, às 08:00 horas.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA.

4.3 Envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O envelope n.º **2 (documentação)** deverá conter a documentação exigida no **Anexo VI** e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2013
- ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA

5 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 A descrição detalhada do objeto e demais requisitos constam dos Anexos I e II deste edital.

6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste pregão;
- b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

013

- c) Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Adjudicação da proposta de menor preço;
- g) Elaboração de ata;
- h) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- i) Recebimento, exame e decisão sobre recursos; e
- j) Encerramento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação.

7 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I - Que objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
 - II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo 1.
- 7.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:
- I - Seleção do menor preço obtido através do maior desconto e os autores das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do Pregoeiro; e
 - II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.3 O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, e no caso de propostas postadas com o mesmo valor e que permanecerem empatadas ao final da sessão, será realizado o desempate através do sorteio.
- 7.4 Caso não mais se realize lances verbais será dada como encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 7.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, declarado vencedor do item, e a partir do primeiro item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor para confirmação das suas condições habilitatórias, se não habilitado, automaticamente não participará da rodada de lances dos próximos itens.

8 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 8.1 Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- 8.1.1 Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital, indicará que não há interesse na apresentação de lances.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

13

- 8.1.2 Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.1.3 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.
- 8.1.4 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.1.5 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.**
- 8.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.2 No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.
- 8.3 Quando for constatado o empate, como estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (conforme Anexo X), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

9 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 9.1 Ao final da etapa de lances de cada item o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.
- 9.2 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.2.1 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10 DAS PROPOSTAS

- 10.1 São requisitos da proposta de preços:

I - A proposta deverá ser apresentada também em mídia (CD, disquete, pen drive ou equivalente) no formato entregue pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste a cada um dos interessados quando da retirada do instrumento convocatório (formato "Proposta.esl"), acompanhada de uma via impressa de igual teor, acondicionada no "ENVELOPE N.º



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1 PROPOSTA que deverá estar lacrada, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da licitação. A mídia poderá ser restituída ao interessado/licitante e a via escrita contendo a proposta ficará em poder do Pregoeiro.

II - Todos os dados solicitados na proposta, como dados da empresa e representantes devem ser preenchidos com letra maiúscula.

Deverá conter ainda:

- a) O prazo de validade DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;
- b) Identificação do licitante: (razão social);
- c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;
- d) Prazo de entrega dos produtos, de acordo com o previsto no Item 11 do edital;
- e) Data e assinatura do representante legal da proponente.
- f) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em reais, com **no máximo 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0.00)** para os **preços unitários** e **02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0.00)** para o **valor total**
- g) **Conter a marca dos produtos cotados, conforme o caso.**

10.2 A omissão da indicação na proposta das letras "a", "c" e "d" do Item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital

10.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal (modelo Anexo VI, o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como, as instruções do Anexo IX, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006).

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

10.4.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

10.4.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 O prazo de início da prestação de serviço é imediato após assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

01

11.1.1 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

11.2 O Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos produtos recebidos ou se os mesmos não se enquadrarem nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

11.3 Constatando que os produtos recebidos não atendam as especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atendam a finalidade que deles naturalmente se espera, a secretaria responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

11.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema em relação aos produtos recebidos, a secretaria solicitante dará ciência ao Departamento de Compras, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em favor da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado **em 12 parcelas mensais e consecutivas**.

12.2 O pagamento será realizado através de depósito bancário a ser definido pelo município ou na Divisão Financeira.

12.3 O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas de conformidade com os requisitos da presente licitação, considerando-se vencedora a empresa que atender o critério **MBNOR PREÇO UNITÁRIO**, bem como, as condições exigidas **no item 10** do presente edital.

13.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, conforme mencionado no item 13.1, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta.

13.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.4 Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado na coluna "valor máximo unitário" constante no Anexo I.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

018

14 DAS MANIFESTAÇÕES DOS LICITANTES

- 14.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou submetidos por representante não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- 14.2 A falta de manifestação imediata e motivada no final de cada sessão, importará na preclusão do direito de recurso.
- 14.2.1 ***Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.***
- 14.2.2 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente
- 14.3 **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.**
- 14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DAS SANÇÕES

- 15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementarem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- 15.1.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- 15.1.2 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 15.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 15.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.
- 15.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

017

para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, faltarem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo **indóneo**, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo lhe franqueada vista ao processo.

16 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a entrega dos produtos desta licitação nos termos da minuta de contrato, **Anexo XI**, que integra este edital.

16.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Divisão de Compras localizada no 2º andar do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.3, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

17 DA ALTERAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E DO REAJUSTE.

17.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

17.2 Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

018

observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

- 17.3 Havendo necessidade de **revisão contratual por eventos imprevisíveis**, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante adiantamento contratual.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.
- 18.2 O proponente vencedor aceita desde já, acréscimo ou supressões na quantidade dos produtos contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.6 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprov o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
- 18.9 Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
- 18.10 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

010

termos deste edital.

- 18.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, 01 de fevereiro de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER
Pregueiro

120

ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

I DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA**, conforme descrição abaixo:

OBJETO: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	1957	NUTRICIONISTA Execução do PROGRAMA SAÚDE EM AÇÃO "PREVENÇÃO PARA UMA VIDA MELHOR" para prestar serviços durante 20 horas semanais durante 12 meses.	12,00	SERV	1.300,00	15.600,00
2	1956	PROFISSIONAL DE SAÚDE NA ÁREA DE NUTRIÇÃO para atuar nas Unidades de Saúde do Município, percebendo uma carga horária de 4 (quatro) horas diárias, num total de 20 (vinte) horas semanais.	12,00	SERV	1.400,00	16.800,00
3	6154	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Profissional Médico para realizar plantões de 24 (vinte e quatro) horas no Centro Municipal de Saúde (horário de plantão), sendo que é previsto para o período de 12 (doze) meses a de 120 (cento e vinte) plantões.	120,00	PLANT	600,00	72.000,00
4	6750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS com profissional na área de odontologia, para atender os pacientes da municipalidade, por 40 horas semanais (08 horas diárias) para prestar serviços no Centro Municipal de Saúde, e ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos pacientes onde se fizer necessário.	12,00	SERV	5.076,00	60.912,00
TOTAL						147.212,00

ANEXO II
ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Consistirá objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA**, conforme descrito no Anexo I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Função	Código da despesa	Descrição da despesa
2219	2020	33.72.39.50.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
2219	2170	33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (nos termos do item 11 do edital).

DO VALOR

O valor máximo desta licitação é de R\$ 141.241,20 (Cento e Quarenta e Um Mil, Duzentas e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos)

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme item 13 do edital.

023

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado de _____, endereço _____, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica _____), **DECLARA** sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 00/2013, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Empresa:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE:
CPF Nº:
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ORS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

027

ANEXO IV
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a EMPRESA " _____", com sede na rua _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu sócio-gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n.º 06/2013**, instaurado pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome:
CPF n.º
RG n.º

Assinatura do responsável pela outorga
Com firma reconhecida em cartório,
conforme exigido no item 3.2. (a) do edital



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social _____), CNPJ / ME nº _____, sediada (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2013, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Empresa:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE:
CPF Nº:
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial.
- 1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados.
- 1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- 1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.

OBS: A documentação de que trata o item 1.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores desta municipalidade. **Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do Pregador, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.**

1.2. REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- 1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND - referente ao INSS.
- 1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- 1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;
OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.
- 1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
- 1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** deste edital;
- 1.2.8 Declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
- 1.2.9 Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
- 1.2.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 1.2.11 Cópia do registro no conselho de classe competente.

026

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 2.1 Os documentos referidos neste anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões quando emitidas através da internet ficam condicionadas a verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**
- 2.2 A documentação de que trata este anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**
- 2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 2.4 As empresas que desejarem obter o CRC - Certificado de Registro Cadastral do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Compras do município.
- 2.5 A equipe de apoio efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.


ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Empresa:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE:
CPF Nº:
[apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos].



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2013**, instaurado por este município, que **não** estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente:


— — — — —, em _____ de _____ de 2013

Empresa:
CNPJ N.º:
REPRESENTANTE:
CPF N.º
(apontado no contrato social em proformação
com poderes específicos).

ANEXO IX

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006)

- 1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do Anexo VII), **mesmo que apresente alguma restrição**, neste caso, sendo habilitadas sob condição.
- 1.2 Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- 1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada a nova proposta com valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicatária o objeto em seu favor.
- 1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 1.5.1 A declaração do vencedor de que trata o § 1º (Decreto 2.761/2010) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 1.6 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair a contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem.
- 1.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMPROCONTRATO>/

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, <FORNECEDOR CONTRATO> & <NOME> NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Consta que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 521 inscrita no CNPJ sob nº 76.927.552/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTISA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa <FORNECEDOR CONTRATO> & <NOME>, com sede na <FORNECEDOR CONTRATO> & <ENDEREÇO CUMPLIDO>, Cidade de <FORNECEDOR CONTRATO> & <CIDADE>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR CONTRATO> & <CNPJ>, neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR CONTRATO> & <NOME REPRESENTANTE>, CPF Nº <FORNECEDOR CONTRATO> & <CPF REPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em conformidade da Processo Licitatório modalidade **PREÇO PRESENCIAL**, nº 06/2013, homologado em <DATA LICITACAO>, mediante subjeção à todas as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente em vigor antes ou depois da proposta e de suas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS - DENT/MED/NUTRIC.**

Parágrafo Único - Fica em complemento ao presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na edital de **Pregão Presencial** Nº 06/2013, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 28 de maio de 2006 e sucessivamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$ _____ (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominada **VALOR CONTRATUAL**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, pagando-se somente conforme nota fiscal do produto previamente autorizado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - A fatura, após protocolada será emitida e retificada pelo contratante. No caso de se verificarem divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta da seguinte conta financeira: (Item 2.1 do Anexo F)

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 4º, 4º e 5º da Lei Federal 8.666/93 e cláusulas posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo --- (---) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 6º parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos as partes mediante nova nota de empenho contratada, nos termos do artigo 6º parágrafo II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O contratante obriga-se a **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato das condições estipuladas e da **CONTRATADA** receber o valor devido na forma e no prazo contratadas.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato.

Departamento de Licitação

De: "Departamento de Licitação" <licitacao@msas@line.com.br>
Para: "aguiña do raffael" <aguinalcohello@hotmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2013 10:52
Anexar: ED. TAL PD 006 2013 PLANTÕES MÉDICOS DENTISTA E NUTRICIONISTA.doc
Assunto: Re: solicitação do prego 06 2013

Bom dia,
conforme foi solicitado enviamos o edital, mandaremos a proposta on line
assim que possível

at,

Fliane Brum
Departamento de Licitações

----- Original Message -----

From: [aguina do raffael](mailto:aguina.do.raffael)

To: licitacao@msas@line.com.br

Sent: Monday, February 18, 2013 10:32 AM

Subject: solicitação do prego 06 2013

030

Departamento de Licitação

De: "Departamento de Licitação" <licitacao@pmsas@rime.com.br>
Para: "Joo Lioi" <hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 20 de fevereiro de 2013 09:35
Anexar: EDITAL PP 006 2013 PLANTOES MEDICOS DENTISTA E NUTRICIONISTA doc,
PropostaPP062013BARROSEADAMANTE .asl
Assunto: edital PP006 2013 a hora

Conforme contato telefonico enviamos edital PP 006/2013 nutricionista

atf.

ELIANE BRUM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(3)

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante BARROS E ADAMANTE LTDA ME, com domicílio (ou sede) na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, endereço Rua Republica Argentina, através de seu representante legal SIMONE de BARROS, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital de Pregão Presencial nº 06/2013, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias ao referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste 21 de Fevereiro de 2013

Simone A. Barros

BARROS E ADAMANTE LTDA ME
CNPJ Nº: 06.122.140/0001-06
SIMONE de BARROS
CPF Nº: 046.481.359-03
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO

4

(assinatura)

E *(assinatura)*



Município de Santa Ana do Izabela - PA
Comarca de Santa Ana do Izabela
26.02.13
Comissão de Licitações




4
E
[Handwritten Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Contra os dados de identificação da Pessoa Jurídica, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.122.040/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 20/02/2013
NOME EMPRESARIAL BARRÓS & ADAMANTE LTDA - ME		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DE ATIVIDADE SANGALLI ODONTOLOGIA		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem		
TIPO DE REGIÃO DE MATRIZ JURÍDICA 20E-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOCALIZAÇÃO R REPUBLICA ARGENTINA	NÚMERO DE ZONEAMENTO 570	
CEP 05.710-000	PAÍS DE ORIGEM CENTRO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL -----		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL -----

Aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.153, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/02/2013 às 08:35:28 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

[Voltar](#)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
BARROS E ADAMANTE LTDA
CNPJ nº 06.122.440/0001-06**

1. SIMONI APARECIDA DE BARROS, brasileira, solteira, nutricionista, nascida em 05/06/1986, inscrita no CPF nº. 046.481.359-03 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.281.641-0, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 480, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, (art. 997, I, II, CC/2002

2. DIEGO FERNANDO ADAMANTE, brasileiro, solteiro, enfermeiro, nascido em 18/08/1983, inscrito no CPF nº. 009.140.809-11, portador Cédula de Identidade Civil nº 6.995.547-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Brasil, s/nº, Apartamento 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000, únicos sócios da sociedade empresarial **BARROS E ADAMANTE LTDA**, com sede e domicílio na Rua Republica Argentina, 570, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.122.440/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41205178841 em data de 20/02/2004 e com a última alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20107131145 em data de 09/08/2010, resolvem, assim alterar o contrato social:

1º. É admitido na sociedade desta data em diante **RAFAEL ANGELO LANZARINI**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, nascido em 31/10/1982, inscrito no CPF nº. 008 416 319-48 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.836.605-4, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região CREFITO sob nº 79210-F, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 452, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000,

2º. O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do Contrato Social de constituição e posteriores alterações

3º Em virtude da entrada de sócio, fica alterada a cláusula segunda do contrato social onde o capital social totalmente integralizado, em moeda corrente do País, passa a ser no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) divididos em 12.000 (doze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SIMONI APARECIDA DE BARROS.....	4.000 quotas....	R\$ 4.000,00
DIEGO FERNANDO ADAMANTE.....	4.000 quotas....	R\$ 4.000,00
RAFAEL ANGELO LANZARINI.....	4.000 quotas....	R\$ 4.000,00

4º Fica alterada a cláusula terceira do Contrato Social, onde o objeto social que era de **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DE ENFERMAGEM**, passa a ser desta data em diante de **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, DE ENFERMAGEM E DE FISIOTERAPIA**.

5º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

6º. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste

25/02/13

Diretor de Registrações

4
SJB

e



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
BARROS E ADAMANTE LTDA
CNPJ nº 06.122.440/0001-06

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias,
de igual teor e forma.

Santo Antonio do Sudoeste - PR. 06 de Fevereiro de 2013.

aa) Simoni A. Barros
SIMONI APARECIDA DE BARROS

aa) Diego F. Adamante
DIEGO FERNANDO ADAMANTE

aa) Rafael A. Lanzarini
RAFAEL ANGELO LANZARINI

Testemunhas:

Júlia Cilon de Oliveira
Júlia Cilon de Oliveira
RG - 3.043.061-1 SSP/PR
CPF/MF - 097.734.449-53

Onélia Pinto Rodrigues
Onélia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34

Município: Santo Antônio do Sudoeste - PR

25/02/13

4

Comissão de Eleições

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
CERTIFICADO REGISTRADO EM 14/02/2013
SOB NÚMERO 20130979007
Protocolo: 13.09/2013-7, DE 14/02/2013

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
BARROS E ADAMANTE LTDA
 CNPJ nº 06.122.440/0001-06

1. **SIMONI APARECIDA DE BARROS**, brasileira, solteira, nutricionista, nascida em 05/06/1986, inscrita no CPF nº. 046.481.359-03 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.281.641-0, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 480, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, (an. 997, I, II, CC/2002
2. **DIEGO FERNANDO ADAMANTE**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, nascido em 18/08/1983, inscrito no CPF nº. 089.140.809-11, portador Cédula de Identidade Civil nº 6.995.547-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Brasil, s/nº, Apartamento 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000, únicos sócios da sociedade empresarial **BARROS E ADAMANTE LTDA**, com sede e domicílio na Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.122.440/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41205178841 em data de 20/02/2004 e com a última alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20107131145 em data de 09/08/2010, resolvem, assim alterar o contrato social:

- 1º. É admitido na sociedade desta data em diante **RAFAEL ANGELO LANZARINI**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, nascido em 31/10/1982, inscrito no CPF nº. 008.416.319-48 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.836.605-4, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região CREGITO sob nº 79210-F, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 452, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000.
- 2º. O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do Contrato Social de constituição e posteriores alterações.
- 3º. Em virtude da entrada de sócio, fica alterada a cláusula segunda do contrato social onde o capital social totalmente integralizado, em moeda corrente do País, passa a ser no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) divididos em 12.000 (doze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SIMONI APARECIDA DE BARROS.....	4.000 quotas....	R\$ 4.000,00
DIEGO FERNANDO ADAMANTE.....	4.000 quotas....	R\$ 4.000,00
RAFAEL ANGELO LANZARINI.....	4.000 quotas....	R\$ 4.000,00
- 4º. Fica alterada a cláusula terceira do Contrato Social, onde o objeto social que era de **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DE ENFERMAGEM**, passa a ser desta data em diante de **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, DE ENFERMAGEM E DE FISIOTERAPIA**.
- 5º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.
- 6º. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
 Confecção em 25.02.13
 Comissão de Fiscalização

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
BARROS E ADAMANTE LTDA
CNPJ nº 06.122.440/0001-06

E por estarem assim, juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias,
de igual teor e forma.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06 de Fevereiro de 2013.

aa) Simoni A. Barros
SIMONI APARECIDA DE BARROS

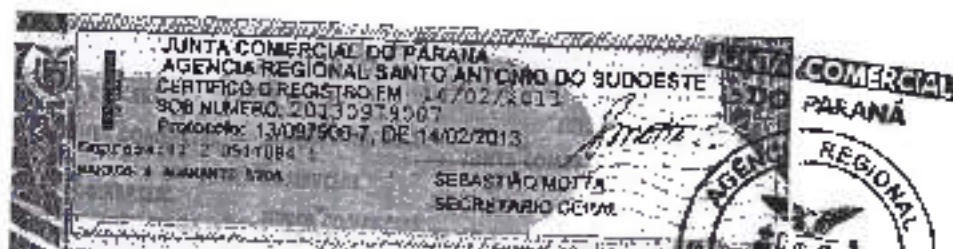
aa) Diego T. Adamante
DIEGO FERNANDO ADAMANTE

aa) Rafael Angelo Lanza
RAFAEL ANGELO LANZARINI

Testemunhas:

Júlia Ciloa de Oliveira
Júlia Ciloa de Oliveira
RG - 3.043.7861-1 SSP/PR
CPF/MF 097.734.449-53

Onélia Pinto Rodrigues
Onélia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34



Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Conferir com o original

25/02/13

Comissão de Licitação

Handwritten blue ink marks, including a signature and the number '593'.

194

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
SANGALLI & PAVANI LTDA.
CNPJ Nº. 06.122.440/0001-06**

1. **JACKSON MARCEL SANGALLI**, brasileiro, solteiro, odontólogo, nascido em 04/02/1983, inscrito no CPF nº. 008.427.589-84 e portador da cédula de identidade Civil nº. 7.134.413-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000;
2. **LEDA PRICILA VERONA PAVANI**, brasileira, solteira, bioquímica, nascida em 21/04/1984, inscrita no CPF nº. 050.264.219-03 e portadora da cédula de identidade Civil nº. 2303.3400.637, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000;
3. **SIMONI APARECIDA DE BARROS**, brasileira, solteira, nutricionista, nascida em 05/06/1986, inscrita no CPF nº. 046.481.359-03 e portadora da cédula de identidade Civil nº. 8.281.641-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 480, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000, únicos sócios da sociedade empresarial, **SANGALLI & PAVANI LTDA.**, com a sede na Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob NIRE nº. 41205178841, em data de 20/02/2004, primeira alteração contratual registrada sob nº 20042551013, em data de 13/07/2004, segunda alteração contratual registrada sob nº 20090146654, em data de 29/01/2009, terceira alteração contratual registrada sob nº 20101267720 em data de 26/02/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº. 06.122.440/0001-06, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. Fica alterada a cláusula primeira do contrato social onde a razão social que era de **SANGALLI & PAVANI LTDA**, passa a ser **BARROS & ADAMANTE LTDA**.

2ª. Retira-se da sociedade o Sócio **JACKSON MARCEL SANGALLI**, legítimo proprietário de 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: O sócio retirante neste ato declara que recebeu o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela compra de 2.500 (dois mil quinhentos) quotas, dando plena e geral quitação das mesmas ao sócio ingressante.

3ª. Retira-se da sociedade a sócia **LEDA PRICILA VERONA PAVANI**, legítima proprietária de 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: A sócia retirante neste ato declara que recebeu o valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos reais) pela compra de 1.250 (um mil e duzentos) quotas, dando plena e geral quitação das mesmas a sócia **SIMONI APARECIDA DE BARROS**.

Parágrafo Segundo: A sócia retirante neste ato declara que recebeu o valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos reais) pela compra de 1.250 (um mil e duzentos) quotas, dando plena e geral quitação das mesmas ao sócio ingressante.

Município de Santa Ant. do Sudoeste - I.

Confere com o original

25/02/13

Comissão de Licitações

e SOB

42

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
SANGALLI & PAVANI LTDA.
CNPJ N.º 06.122.440/0001-06**

4. Ingressa na sociedade desta data em diante **DIEGO FERNANDO ADAMANTE**, brasileiro, solteiro, de maior, enfermeiro, nascido em 18/08/1983, inscrito no CPF n.º 009.140.809-11 e portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.995.547-9, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Brasil, s/n.º, Apartamento 01, Centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, CEP n.º 85.710-000

5. O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica da sociedade, ficando subrogados nos direitos e obrigações decorrentes do Contrato Social de constituição e posteriores alterações.

6. O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), divididos em 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país. Que em virtude da presente alteração contratual ficam assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
SIMONI APARECIDA DE BARROS	3.750	R\$ 3.750,00	50,00
DIEGO FERNANDO ADAMANTE	3.750	R\$ 3.750,00	50,00

TOTAL	7.500	R\$ 7.500,00	100,00

7. A administração da sociedade caberá desta data em diante a **SIMONI APARECIDA DE BARROS e DIEGO FERNANDO ADAMANTE**.

8. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1.º, CC/2002)

9. Fica alterada a cláusula terceira do contrato social onde o objeto social da empresa que era de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E SERVIÇOS DE FARMACIA, BIOQUÍMICA E NUTRICIONISTA**, passa a ser de **SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA E ENFERMAGEM**.

10. **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Os sócios **RESOLVEM**, por esse instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1. **SIMONI APARECIDA DE BARROS**, brasileira, solteira, nutricionista, nascida em 05/06/1986, inscrita no CPF n.º 046.481.359-03 e portadora da cédula de identidade Civil n.º 8.281.641-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 480, Centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000 e.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - Pr
Conferido com o original
25/02/13
Comissão de Leilões

4
SAB
E

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
SANGALLI & PAVANI LTDA.
CNPJ Nº. 06.122.440/0001-06**

2. **DIEGO FERNANDO ADAMANTE**, brasileiro, solteiro, de maior, enfermeiro, nascido em 18/08/1983, inscrito no CPF nº 009.140.809-11 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.995.547-9, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Centro, em Santo Antonio do Suldeste, Paraná. CEP nº 85.710-000.

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **BARROS E ADAMANTE LTDA**, com a Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antonio do Suldeste, Paraná. CEP nº 85.710-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) divididos em 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

SIMONI APARECIDA DE BARROS	3.750 quotas	R\$ 3.750,00
DIEGO FERNANDO ADAMANTE	3.750 quotas	R\$ 3.750,00

(art. 997, II, CC/2002) (ART. 1055, CC/2002).

3ª O objeto social será **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DE ENFERMAGEM**

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Março de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá a **SIMONI APARECIDA DE BARROS e DIEGO FERNANDO ADAMANTE**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.051, 1.015, 1.064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, 2º e art. CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

Município de Santo Ant. do Suldeste - Pr.

Confere com o original

25/02/13

Comenda de Limitações

E

SFB

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
SANGALLI & PAVANI LTDA.
CNPJ Nº. 06.122.440/0001-06**

12º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13º O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002)

14º Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

É por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 05 vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 27 de Julho de 2010

aa) JACKSON MARCEL SANGALLI

aa) LEDA PRIGILA VERONA PAVANI

aa) SIMONI APARECIDA DE BARROS

aa) DIEGO F. ADAMANTE
DIEGO FERNANDO ADAMANTE

Testemunhas:

Município de Santo Ant do Sudoeste - PR
Conferir com o original


ARIVALDO RAFAELLI
RG - 8.339.449-8 SSP/PR
CPF/MF 007.761.439-99

25/02/13
Comissão de Licitação

ONELIA PINTO RODRIGUES
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-44



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
SANGALLI & PAVANI LTDA.
CNPJ Nº. 06.122.440/0001-06**

1. **JACKSON MARCEL SANGALLI**, brasileiro, solteiro, odontólogo, nascido em 04/02/1983, inscrito no CPF nº 008.427.589-84 e portador da cédula de Identidade Civil nº 7.134.413-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná. CEP nº. 85 710-000 e
2. **LEDA PRICILA VERONA PAVANI**, brasileira, solteira, bioquímica, nascida em 21/04/1984, inscrita no CPF nº. 050.264.219-03 e portadora da cédula de identidade Civil nº 13/C 3.400.637, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná. CEP 85710-000; únicos sócios da sociedade empresarial **SANGALLI & PAVANI LTDA.**, com a sede na Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob NIRE nº. 41205178841, em data de 30/02/2004, primeira alteração contratual registrada sob nº 20042551013, em data de 13/07/2004, segunda alteração contratual registrada sob nº 20090146654, em data de 29/01/2009, e inscrita no CNPJ sob o nº. 06.122.440/0001-06, resolvem, assim, alterar o contrato social.

1ª É admitida na sociedade desta data em diante **SIMONI APARECIDA DE BARROS**, brasileira, solteira, nutricionista, nascida em 05/06/1986, inscrita no CPF nº. 046.481.359-03 e portadora da cédula de identidade Civil nº 8.281.641-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 480, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná. CEP 85710-000.

2ª. A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do Contrato Social de constituição e posteriores alterações.

3ª. O capital social passa a ser de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), divididas em 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país; Que em virtude da presente alteração contratual ficam assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
JACKSON MARCEL SANGALLI	2.500	R\$ 2.500,00	33,34
LEDA PRICILA VERONA PAVANI	2.500	R\$ 2.500,00	33,33
SIMONI APARECIDA DE BARROS	2.500	R\$ 2.500,00	33,33

TOTAL	7.500	R\$ 7.500,00	100,00
--------------	--------------	---------------------	---------------

4ª. Fica alterada a cláusula terceira do contrato social onde o objeto social da empresa que era de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E SERVIÇOS DE FARMACIA E BIOQUÍMICA**, passa a ser de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E SERVIÇOS DE FARMACIA, BIOQUÍMICA E NUTRICIONISTA**.

5ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
Conferido com o original

25/02/13


Comissão de Licitações



E

46

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
SANGALLI & PAVANI LTDA.
CNPJ Nº. 06.122.440/0001-06


6º Fica eleito o Fórum de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

F por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.


Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04 de Fevereiro de 2010.


001) 
JACKSON MARCEL SANGALLI


002) 
LEDA PRISCILA VERONA PAVANI

003) 
SIMONI APARECIDA DE BARROS

Testemunhas:


AGINALDO RAFFAELLI
RG - 8.319.449-8 SSP/PR
CPF/MF 007.761.439-99


ONELIA PINTO RODRIGUES
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 206.993.399-34

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
25/02/10

Onelia Pinto Rodrigues







ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL SANGALLI & FEDRIGO LTDA. CNPJ Nº. 06.122.440/0001-06

- 1. **JACKSON MARCEL SANGALLI**, brasileiro, solteiro, odontólogo, nascido em 04/02/1983, inscrito no CPF nº 008.427.589-84 e portador da cédula de Identidade Civil nº. 7.134.413-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000 e
- 2. **JULIANA FEDRIGO**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 09/10/1979, inscrito no CPF nº. 007.848.249-67 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.836.613-5, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, 168, Centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000; únicos sócios da sociedade empresarial **SANGALLI & FEDRIGO LTDA** com a sede na Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob NIRE nº. 4120517884, em data de 20/02/2004, e primeira alteração contratual registrada sob nº 20042551013, em data de 13/07/2004, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.122.440/0001-06, resolvam, assim, alterar o contrato social.

1ª. É admitido na sociedade desta data em diante **LEDA PRICILA VERONA PAVANI**, brasileira, solteira, bioquímica, nascida em 21/04/1984, inscrita no CPF nº 050.264.219-03 e portadora da cédula de Identidade Civil nº. 1503.3400.637, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua República Argentina, 570, Centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000

2ª. A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica da sociedade, ficando subordinado nos direitos e obrigações decorrentes do Contrato Social de constituição e posteriores alterações.

3ª. Retira-se da sociedade a sócia **JULIANA FEDRIGO**, já acima qualificada, cedendo e transferindo suas quotas para a sócia ingressante, já qualificada acima, dando a mesma, plena, rasa, e peral quitação de suas quotas, neste ato, em favor da sócia adquirente.

4ª. O capital social passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do país, que em virtude da presente alteração contratual ficam assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
JACKSON MARCEL SANGALLI	2.500	RS 2.500,00	50
LEDA PRICILA VERONA PAVANI	2.500	RS 2.500,00	50
TOTAL	5.000	RS 5.000,00	100

5ª. Fica alterada a cláusula primeira do contrato social onde a razão social passa a ser a partir da desta data para **SANGALLI & PAVANI LTDA**.

6ª. Fica alterada a cláusula terceira do contrato social onde o objeto social da empresa que era de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM**, passa a ser de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA E SERVIÇOS DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA**.

7ª. A administração da sociedade caberá a **JACKSON MARCEL SANGALLI** e **LEDA PRICILA VERONA PAVANI**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atos individuais ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.
Conferido com o original
2510213
4
Comissão de Licitação

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '4' and 'E' with 'SJB' below it.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL SANGALLI & FEDRIGO LTDA. CNPJ N.º 06.122.440/0001-06

8º. O administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que tena patrimônio, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, 1º CC/2002).


9º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.


10º. Fica eleito o Fórum de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


É por estarem assim justos e contratados assinando o presente instrumento em três vias
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 13 de Janeiro de 2009.

21) 
JACKSON MARCEL SANGALLI

22) 
JULIANA FEDRIGO

23) 
LEDA PRICILA VERONA PAVANI

Testemunhas

ARNALDO RAFFALLI
RG - 8.339.449-8 SSP/PR
CPF/MF 007.761.429-99


LUIZ CARLOS PINTO RODRIGUES
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 286.993.399-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO REGISTRO EM 25/01/2009
SOB NÚMERO 20090314654
Protocolo: 090146654, DE 201012009
Processo: 42.2.04.1184.1
MARCANTONIO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Carteira: 001 e original
25.02.13
4
Prestação de Escrituras

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SANGALLI ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ N.º 06.122.440/0001-06.



1. **JACKSON MARCEL SANGALLI**, brasileiro, de Dionísio Cerqueira Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 04 de fevereiro de 1983, odontólogo, portador do CPF nº 008.027.388-34 e da Cédula de Identidade Civil nº 7.134.413-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua República Argentina, 570 - centro em Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná CEP 85.710-000,

2. **MARILUCIA ZABOT SANGALLI**, brasileira, de Barracão, Estado do Paraná, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12 de agosto de 1958, do comércio, portadora do CPF nº 297.021.189-87 e da Cédula de Identidade Civil nº 4.324.203-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua República Argentina, 570 - centro em Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, CEP 85.710-000 únicos sócios de SANGALLI ODONTOLOGIA LTDA, com sede na Rua República Argentina 570 - centro em Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, CEP 85.710-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205178841, em 20 de fevereiro de 2004, resolvem, assim, alterar o contrato social

1ª. O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País assim:

Jackson Marcel Sangalli	4.950	quotas	R\$ 4.950,00
Marilúcia Zabot Sangalli	50	quotas	R\$ 50,00
Total	5.000	quotas	R\$ 5.000,00

2ª. Retirada e Ingresso de Sócio: Retire - se neste ato a sócia, **MARILUCIA ZABOT SANGALLI**, já qualificada no preâmbulo, e ingressa neste ato **JULIANA FEDRIGO** brasileira de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, solteira, nascida em 09 de outubro de 1979, enfermeira, portadora do CPF nº 007.848.249-67 e da Cédula de Identidade Civil nº 6.836.613-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 168 - centro em Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, CEP 85.710-000;

3ª. A sócia **MARILUCIA ZABOT SANGALLI**, vende a sócia ingressante **JULIANA FEDRIGO**, qualificada na cláusula segunda, 50 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo o pagamento efetuado neste ato em moeda corrente do País. E o sócio **JACKSON MARCEL SANGALLI** vende a sócia ingressante, 2.450 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo que o pagamento será efetuado em moeda corrente do País, neste ato. Os sócios **MARILUCIA ZABOT SANGALLI** e **JACKSON MARCEL SANGALLI**, dão plena, geral e rasa quitação da venda ora efetuada, para não mais reclamar em tempo decorrente do presente instrumento e a sócia ingressante, declara, conhecer a situação sócio - econômica da empresa, e também não estar "incurso" em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade comercial.

4ª. O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, integralizados em moeda corrente do País, e passa a ser assim:

Jackson Marcel Sangalli	2.500	quotas	R\$ 2.500,00
Juliana Fedrigo	2.500	quotas	R\$ 2.500,00
Total	5.000	quotas	R\$ 5.000,00

5ª. O endereço da sociedade é na Rua República Argentina, 570 - centro em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná - CEP 85.710-000.

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

Carteira nº 001/001001

25.02.13

Carteira de Licitação

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'E' and 'SAB'.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE SANGALLI ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ N.º 08.122.440/001-06.



- 8ª. O objeto social da empresa, que era de CLÍNICA ODONTOLÓGICA, passe a ser ODONTOLÓGICA E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.
- 9ª. A sociedade iniciou suas atividades em 20 de fevereiro de 2004 e seu prazo é indeterminado.
- 6ª. A razão social da empresa passa a ser a partir desta SANGALLI & FEDRIGO LTDA.
- 9ª. A administração da sociedade caberá a JACKSON MARCEL SANGALLI e JULIANA FEDRIGO, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 10ª. Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevenção, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.
- 11ª. Fica eleito o Fórum de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Santo Antônio do Sudoeste - Pr. 05 de Julho de 2004


JACKSON MARCEL SANGALLI


MARILUCIA ZABOT SANGALLI



JULIANA FEDRIGO

Telessurthas

Casimiro Pass
RG nº 428.270 SESP-PR


Marco Antônio Galvão
RG nº 4.988.663/9 SESP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/07/2004
SCM Nº 20342551311
Protocolo: 04/255101-3
EMPRESA E L. 2 0017884 1
SANGALLI & FEDRIGO LTDA


MARIA THÉRIZA LOPES SALOMATI
SECRETARIA GERAL



Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Data de emissão do original

25.02.14


Cartório de Registrações

2
4
E
58



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SANGALLI ODONTOLOGIA LTDA.

1. Jackson Marcel Sangalli, brasileiro, natural de Dionísio Cerqueira - Sc, solteiro, nascido em 14 de Fevereiro de 1963, odontólogo, portador do CPF nº 008.427.589-84 e da cédula de identidade nº 7.134.413-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua República Argentina, 570 - centro - Santo Antônio do Sudoeste - Pr., CEP 85710-000 e,
2. Marilucia Zabol Sangalli, brasileira, natural de Barracão - Pr., casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12 de Agosto de 1956, do comércio, portadora do CPF nº 297.021.199-87 e da cédula de identidade nº 4.324.203-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua República Argentina, 570 - centro - Santo Antônio do Sudoeste - Pr., CEP 85710-000, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:
 - 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de SANGALLI ODONTOLOGIA LTDA e terá sede e domicílio na Rua República Argentina, 570 - centro - Santo Antônio do Sudoeste - Pr., CEP 85710-000 (art. 997, II, CC/2002);
 - 2ª O capital social será R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em cinco mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente de País, pelos sócios:
Jackson Marcel Sangalli 4.950 quotas R\$ 4.950,00
Marilucia Zabol Sangalli 50 quotas R\$ 50,00 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.066, CC/2002)
 - 3ª O ramo de atividade da sociedade será de CLÍNICA ODONTOLÓGICA.
 - 4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Março de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, IV, CC/2002).
 - 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente (art. 1.066, art. 1.067, CC/2002).
 - 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.062, CC/2002).
 - 7ª A administração da sociedade caberá Jackson Marcel Sangalli com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, nem como comprar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1964, CC/2002).
 - 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).
 - 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.971 e 1.972, § 2º e art. 1.078, CC/2002).
 - 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
 - 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Assinatura]
Adv. Antônio Santos
ADVOGADO
OAB/PR/2983

Município de Santo Ant. do Sudoeste - Pr.
Confere com o original
25/02/13
[Assinatura]
Comissão de Licitação

[Assinaturas]
E



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA
 CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SANGALLI ODONTOLOGIA LTDA.

12º Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
 Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13º O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.014, § 1º, CC/2002)

14 Fica eleito o fórum de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

Santo Antonio do Sudoeste - Pr., 20 de Janeiro de 2004

JACKSON MARCEL SANGALLI

MARILÚCIA ZABOR SANGALLI

Visto

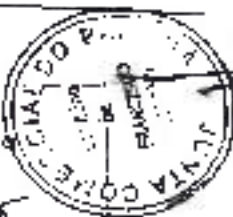
Nome Ademar Antonio Santin (CAB/PR 9035-6)

Testemunhas:

Marco Edgar Galvani, RG: 4.090.663-6 SSP/PR

Evandro Freitas Piza, RG: 6.861.082-1 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/02/2004
 SOB NÚMERO 6120517841
 Protocolo: 04/054365-7



ADEMAR ANTONIO SANTIN
 ADM/PR. 9035

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - Pr.
 Conferido com o original

25/02/13

Comissão de Liquidação

BARROS & ADAMANTE LTDA - ME CNPJ 06.122.446/0001-06
PREÇÃO PRESENCIAL N.º 66/2013
INVELOPE N.º 2 - LICITAMENTO Nº 114/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS
SEGUINTES PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS), NUTRICIONISTA
E DENTISTA

Município de Santo
Antônio do Sudoeste - PE
RECEBIDO
Em: 06/02/13
Horário: 08:40
Carimbo da Licitação




153

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.447.709/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL LUCIANO FALCAEDOS SANTOS E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <small>Nome fantasia</small>			
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL B8.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R CASTRO PEREIRA	MUNICÍPIO SN	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.710-000	MUNICÍPIO (DISTRITO) MARCIANÓPOLIS	MUNICÍPIO (UF) SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL TIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <small>Nome fantasia</small>			
SITUAÇÃO ESPECIAL <small>Nome fantasia</small>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <small>Nome fantasia</small>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 22/01/2013 às 10:47:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/01/2013

050

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.038.489-3 DATA DE EMISSÃO: 09/01/2012

NOME: LUCIANO FALCADE DOS SANTOS

REGIÃO: VIÇOSA DOS SANTOS

HELI NARRA FALCADE DOS SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRO DATA DE NASCIMENTO: 15/07/1983

DOS ORDENS: COMARCA-510 A SUCESSORAS DA REDE

CLASSIFICAÇÃO: UNIFORME POLÍCIA CIVIL

CPF: 038.198.789-20

GRUPO: PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Assinatura de Luciano Falcade dos Santos - PR

26/02/13

Assinatura de Luciano Falcade dos Santos - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

038.198.789-20

Nome: LUCIANO FALCADE DOS SANTOS

15/07/1983

e

488

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA

1. **LUCIANO FALCADE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 15/05/1983, inscrito no CPF nº. 038.198.789-20 e portador Cédula de Identidade Civil RG nº 8.039.499-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Do Paraná e portador do CRM/RO nº 2512-P, residente e domiciliado na Rua Castro Pereira, s/nº, Distrito de Marçianópolis, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-100 e.

2. **VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/09/1990, inscrito no CPF nº. 068.498.559-48 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.039.495-0, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Castro Pereira, s/nº, Distrito de Marçianópolis, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, (art. 497, L II, CC/2002) constituem um sociedade limitada, mediante a seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA**, com a sede na Rua Castro Pereira, s/nº, Distrito de Marçianópolis, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000 (art. 497, II, CC/2002)

2ª O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

LUCIANO FALCADE DOS SANTOS.....	9.500 quotas	RS 9.500,00
VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR.....	500 quotas	RS 500,00

(art. 497, II, CC/2002) (ART. 1055, CC/2002)

3ª O objeto social será **CLÍNICA MÉDICA - CLÍNICO GERAL**.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 24 de Janeiro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 497, II, CC/2002).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá a **LUCIANO FALCADE DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI: 1.031, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002)

9ª Nas quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, 2º e art. CC/2002).

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Constituído neste original
25.03.12
Comissão de Licitação

(Handwritten signatures and initials)
Vilson Lima Dos Santos Jr
Luciano FalCADE DOS SANTOS

1155

**ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O licitante LUCIANO FALCADE DAS SANTOS E CIA LTDA, com domicílio (ou sede) na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, endereço rua Castro Pereira, através de seu representante legal LUCIANO FALCADE DAS SANTOS, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 06/2013, que **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste 21 de Fevereiro de 2013

Luciano Falcade das Santos
LUCIANO FALCADE DAS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ Nº 17.447.709/0001 32
LUCIANO FALCADE DAS SANTOS
CPF Nº: 038.198.789-20
(pontando no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ORR. ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERA SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO

4
SAB
E

059

LUCIANO FAICADE DAS SANTOS E CIA LTDA CNPJ 17.447.709/0001-32
PREÇÃO PRESENCIAL N° 06/2013
ENVIOLOPE - CREDENCIAMENTO
ABERTURA 30 ENVIOLOPE. dia 26/02/2013, as 09:00 horas.
OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS
SEGUINTE PROFISSIONAIS: MEDICOS PLANTÕES 24 HORAS NUTRICIONISTA
E DENTISTA.

Município de Santos
Autarquia do Sincovate - PR
RECEBIDO
Em: 26/02/2013
Horário: 09h15m
E. Faicade
Gerente de Licitações

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ : 04.716.010/12 Fornecedor : LUCIANO SALCADO DOS SANTOS

Endereço : RUA CAPECURUJUNGA, Nº 245 - CENTRO DE LAZAROVILLEIS - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CEP: 85710-100 Telefone: _____ E-mail: _____

Inscrição Estadual: _____ Quantidade: _____ RG: _____ Fax: _____ Telefone contator: _____

Representante: _____ CPF: _____ Contat: _____ Telefone representante: _____

Email representante: _____ Agência: _____ Data de abertura: _____

Estão: _____

Lote	Qtd	Descrição do Produto / Serviço	Unid	Valor	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	1000	PRODUTOS DE HIGIENE P/ MANUTENÇÃO DE SALAS DE AULA	UNID	72.000,00	GENIUS	72,00	72.000,00
TOTAL NA PREPOSTA:							72.000,00

Luciano Salgado dos Santos

LUCIANO SALCADO DOS SANTOS
CNPJ: 04.716.010/12

S

SALCADO
E
17/06/2013

LUCIANO FALCADE DAS SANTOS E CIA LTDA CNPJ 17.447.709/0001-32
PROÇÃO PRESENCIAL N.º 06/2013
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE dia 26/02/2013, às 08:00 horas.
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM
SEGUINTE PROFISSIONAIS: MEDICOS (PLAVITOS 24 HORAS) NUTRICIONIA
E DENTISTA

Município de Santo
Apareado do Sulcane - PR
RECEBIDO
Em: 26/02/2013
Há: 14:50m
E. O. S.
Comissão de Licitação

2

BARROS & ADAMANTE LTDA - ME CNPJ 06.122.440/0001-06
PRÉVIO TRAZENDO Nº 06/2013
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE. ÀS 25/02/2013. ÀS 08:00 HORAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM OS
SEGUINTES PROFISSIONAIS: MÉDICOS PLANTÕES 24 HORAS; NUTRICIONISTA
E LICENCIADA.

Atividade de Saúde
Associação do Sadebrasil - PAR
RECEBIDO
Em: 26/02/13
Horário: 08:00
Confirmação de Recebimento

06



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 0000019-30/2013
Re: LUCIANO LACERDA DOS SANTOS
CPF: 17.447.064.100-12

Presente a parte do(a) fazendado(a) a quem compete assegurar a ausência de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros em nome do(a) contribuinte, para fins de emissão de certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros.

Uma vez que, em nome do(a) contribuinte, não foram encontrados débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros, de acordo com a legislação em vigor, não há obrigação de demonstrar a existência de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros em nome do(a) contribuinte.

Esta certidão é válida para os efeitos legais em vigor, em 12 de julho de 2013, em nome do(a) contribuinte.

Constatamos que o(a) contribuinte não possui débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros em nome do(a) contribuinte, de acordo com a legislação em vigor, não há obrigação de demonstrar a existência de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros em nome do(a) contribuinte.

A certidão é válida para os efeitos legais em vigor, em 12 de julho de 2013, em nome do(a) contribuinte.

Em 12 de julho de 2013, em nome do(a) contribuinte.

Em nome do(a) contribuinte
CPF: 17.447.064.100-12

CPF: 17.447.064.100-12

Atenciosamente, *[assinatura]*

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17447709/0001-32
Razão Social: LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA
Endereço: RUA CASTRO PEREIRA 5 N CASA / MARCIANÓPOLIS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 3.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2013 a 23/03/2013

Certificação Número: 2013022209011318138709

Informação obtida em 22/02/2013, às 09:01:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

E

4





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

1.63

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LUCIANO FAIÇADE DOS SANTOS E CIA LTDA**
CNPJ: **17.447.709/0001-32**

Reservado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, é válida para todas as suas filiais, referindo-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições de atas, por ela, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:12:15 do dia 22/01/2013 (hora e data de Brasília).
Válida até 21/07/2013.
Código de controle da certidão: **159E.36B9.5B1D.AA21**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

4
e



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9997020-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.447.709/0001-32

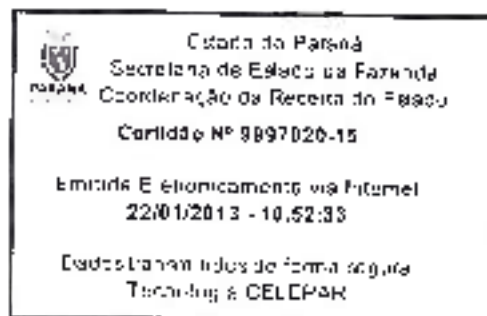
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 22/05/2013 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '4' at the top, a signature that appears to be 'SAB', and another signature below it, with a large 'E' to the left.

66



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA (CRÉDITOS NÃO VENCIDOS)
Nº 558 / 2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/05/2013. SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de Fevereiro de 2013

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJJSUFFHCJ4X28A5Q7

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{SnrControle}

17.447.709/0001-32

27142

ENDEREÇO

RUA CASTRO PEREIRA, SN, CASA - MARCIANOPOIS

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

P. Humberto A. Brandalise
Sandra M. Angonese Dal'Az
 Diretora do Departamento
 Cadastro e Fiscalização
 Mat. 3379

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

063

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa LUCIANO FALCADE DAS SANTOS CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.447.709/0001-32, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos rotinos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII de art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste 21 de Fevereiro de 2013

Luciano Falcaide das Santos
LUCIANO FALCADE DAS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ Nº: 17.447.709/0001-32
LUCIANO FALCADE DAS SANTOS
CPF Nº: 038.198.789-20
(pontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)

4
e

170

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, em 21 de Fevereiro de 2013.

Luciano Falcade das Santos
LUCIANO FALCADE DAS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ Nº 17.447.709/0001-32
LUCIANO FALCADE DAS SANTOS
CPF Nº: 038.195.789-20
(apresentado no contrato serial ou procuração
com poderes específicos).

4
E
SAB
[Handwritten signatures]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 17.447.709/0001-32
Certidão nº: 16118865/2013
Expedição: 23/02/2013, às 09:30:01
Validade: 23/07/2013 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifico de que o CNPJ sob o nº 17.447.709/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida por base no art. 692-A da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 141/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CNPJ/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o site da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida eletronicamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários a identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a remuneração de serviços em lei ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

072

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85713000

TITULAR
GENOBIG NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
JURAMENTADOS
MARINES BUGANÇA RAGAZON - EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA

CNPJ 17.447.709/0001-32, no periodo compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem.


Santo Antonio do Sudoeste/PR 22 de Fevereiro de 2013

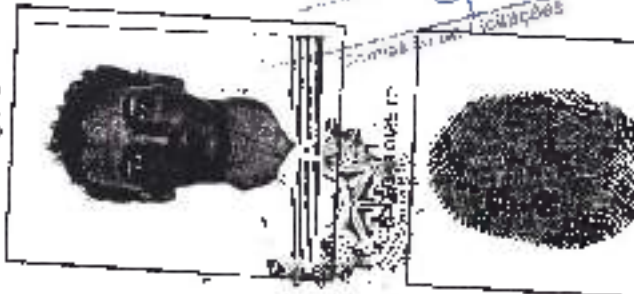

MARINES BUGANÇA RAGAZON - EMP JURAMENTADA





26/02/12

Fotografia



Luciana Salgado dos Santos

Assinatura do Portador

Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia

Carteira Profissional de Médico

Inscrição nº: 5512-P em 18/01/2013.

Nome: LUCIANO FALCADE DOS SANTOS.

Filiação: VILSON LIMA DOS SANTOS e NEU MARIA FALCADE

Nacionalidade: Brasileira

Nat.: Santo Antonio do Sudoeste - PR

Data do Nascimento: 15/05/1983.

Certificado pela: Faculdades Integradas

Apucarana Carvalhos - FAVCA em 12/12/2012

R.G.: 8.039.499-3 SSP/RO

C.P.F.: 038.198.789-28

Handwritten signatures and initials in blue ink.

074

LUCIANO FALCADE DAS SANTOS E CIA LTDA CNPJ 17.947.709/000
PAEÇÃO FRENTECIAL N.º 06/2013
INVENÇÃO Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS
SEGUINTESS PROFISSIONAIS: MEDICOS PLANTÕES 24 HORAS, NU
E DENTISTA

Atestado de Saneamento - AN
RECEBIDO
Em 08/08/2013
Luciano Falcades Santos
Hidráulico S/A SCS
E. Santos
Contratado de Instalação



175

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS FISCAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DAS DE TERCEIROS

Nº 0025.010/2014-44
Nome: **SARRÓ & ALFARANTE LTDA - ME**
CNPJ nº 120.010.070/00

Essa certidão emitida pela Fazenda Nacional declara a inexistência de débitos e obrigações tributárias de natureza fiscal, previdenciária e de terceiros, decorrentes de procedimentos de fiscalização, de natureza tributária, previdenciária e de terceiros, realizados pelo Fisco Federal, em nome do contribuinte, em decorrência de procedimentos administrativos do Sistema de Recolha Federal de Impostos (SRF) e demais procedimentos realizados em nome do contribuinte.

Esta certidão é emitida em nome do contribuinte e não se estende aos demais contribuintes inscritos em nome do mesmo, bem como às obrigações tributárias decorrentes de procedimentos de fiscalização, de natureza tributária, previdenciária e de terceiros, realizados pelo Fisco Federal, em nome de terceiros, não abrangendo os débitos e obrigações tributárias de natureza fiscal, previdenciária e de terceiros, decorrentes de procedimentos administrativos do Sistema de Recolha Federal de Impostos (SRF) e demais procedimentos realizados em nome de terceiros.

Esta certidão contém os seguintes dados: CNPJ nº 120.010.070/00, inscrita no CNPJ nº 120.010.070/00.

- identificação do contribuinte, inscrita no CNPJ nº 120.010.070/00;
- identificação do contribuinte, inscrita no CNPJ nº 120.010.070/00, inscrita no CNPJ nº 120.010.070/00;
- identificação do contribuinte, inscrita no CNPJ nº 120.010.070/00, inscrita no CNPJ nº 120.010.070/00;
- identificação do contribuinte, inscrita no CNPJ nº 120.010.070/00, inscrita no CNPJ nº 120.010.070/00;

Atenciosamente,
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Local e data: São Paulo, 12 de maio de 2014.

Assinado em 12/05/2014
Assinado em 12/05/2014

Certidão emitida em nome do contribuinte.

Assinado em nome do contribuinte, inscrita no CNPJ nº 120.010.070/00.

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06122430/0001-05
Razão Social: BARROS E ADAMANTE LTDA
Nome Fantasia: RASGALLI ODONTOLOGIA
Endereço: RUA REPUBLICA ARGENTINA 570 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2013 a 10/03/2013

Certificação Número: 2013020902430539162132

Informação obtida em 22/02/2013, às 08:30:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

370
E
4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BARROS & ADAMANTE LTDA - ME**
CNPJ: 06.122.440/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 02/05/2007.
Emitida às 12:41:46 do dia 30/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2013.

Código de controle da certidão: **63A4.607B.9BF7.04A6**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4
SAB
C



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

078

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10092828-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF 06.122.440/0001-06

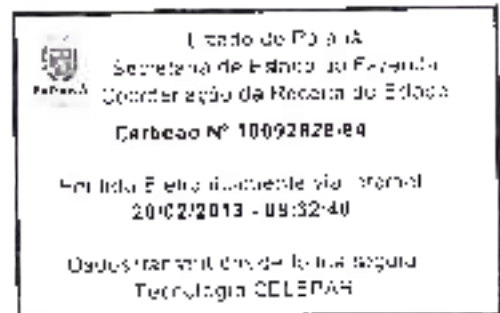
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/06/2013 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '4' and the letter 'E'.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 556 / 2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/05/2013. SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de Fevereiro de 2013

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4J5UYFHCJ4X28A2BS

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BARROS E ADAMANTE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
15083	06.122.440/0001-06	015083	15083

ENDEREÇO

RUA REP. ARGENTINA, 570, - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição

Humberto A. Brandalise
Sandra M. Angonese Dal Poz
Diretores do Departamento
Cadastro e Fiscalização
Mat. 3379

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

080

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI 503 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste-PR - 85710000

TITULAR
GENOD O NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
JURAMENTADOS
MARINES DUCANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA

Busca Negativa

Certifico a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BARROS E ADAMANTE E CIA LTDA

CNPJ 06.122.440/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste-PR, 2º de Fevereiro de 2013

Marines Ducanca Razon
MARINES DUCANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA



4
SAB
E



Conselho Nacional de
Trabalhadores

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nota: BARROS & ADAMANTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.122.440/0001-06

Certidão nº: 21560484/2013

Expedição: 20/03/2013, às 08:23:24

Validade: 18/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BARROS & ADAMANTE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(a) no CNPJ sob o nº 06.122.440/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são da responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticidade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas consta os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; os decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Confissão de Conciliação Prévia.

081
SAB
E

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de participação no Processo Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa BARROS E ADAMANTE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.122.440/0001-06, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste 21 de Fevereiro de 2013

Simone A. Barros

BARROS E ADAMANTE LTDA ME
CNPJ Nº: 06.122.440/0001-06
SIMONE de BARRÓS
CPF Nº: 046.481.359-03
(apontada no contrato social na procuração
com poderes específicos).

4

E

013

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, em 21 de Fevereiro de 2013.

Simone A. Barros
BARROS E ADAMANTE LTDA ME
CNPJ N.º 06.123.440/0001-06
SIMONE de BARROS
CPF N.º 046.481.359-03
(apontada no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

4
SAB
E

180

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
 CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
 2ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº: 5704

NOME: SIMONI APARECIDA DE BARROS

CATEGORIA:

SIMONI APARECIDA DE BARROS
 NUTRICIONISTA

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL EM VIGÊNCIA
 CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO NUTRICIONISTA




Município de Santo Antônio do Sucupira - PE
 Conforme cópia original
 26.10.13
 4
 Comissão de Licitação

4

 SAB
 e

BARROS & ADAMANTE LTDA - ME CNPJ 06.122.440/0001-06
PRECÃO PRESENCIAL N.º 06/2013
ENVELHECE - CREDENCIAMENTO
ABERTURA DO ENVELHECE, de 26/02/2013, às 08:00 horas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS
SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICOS PLANTÕES 2- HORAS NUTRICIONISTA
E DENTISTA

Município de Santa
Antônio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 26/02/13
Horário: 08:00
Comissão de Licitação

(Handwritten mark)

083
(Handwritten mark)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

185

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM

Pregão Nº: 006/2013 de 01/02/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA

Aos vinte e seis dias de fevereiro de 2013 às 08:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro **EWERALDO WAGNER** e equipe de apoio: **MARILIS CRISTINA TONINI, TATIANA CHRISTINA NODARI E ELIANE BRUM** designados conforme Portaria de nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado no Órgão Oficial do Município (Jornal da cidade), e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, as empresas abaixo relacionadas retiraram o Edital: **BARROS E ADAMANTE LTDA, LUCIANO FALCADE DOS SANTOS.**

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
BARROS E ADAMANTE LTDA	06.122.446/0001-06	SIMONI APARECIDA DE BARROS	Representante	048.487.359-01	80	12 Meses
LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA	17.447.739/0001-57	LUCIANO FALCADE DOS SANTOS	Sócio Proprietário	038.158.136-30	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Após continuado foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante a prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM 1** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

BARROS E ADAMANTE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NUTRIÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM AÇÃO (PREVENÇÃO PARA UMA VIDA MELHOR) para prestar serviços durante 24 horas semana		SERV	12,00	350,00	16.200,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

087

		durante 12 meses					
2	PROFISSIONAL DE SAÚDE NA ÁREA DE NUTRIÇÃO para atuar nos Unidades de Saúde da Família, cumprindo uma carga horária de 4 (quatro) horas diárias, com total de 20 (vinte) horas semanais	SÉRV	12,00	1.450 UN	17.400,00		
TOTAL							34.500,00
L. CIANO FALCADE DOS SANTOS							34.500,00
Lote	Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Profissionais: Médico para realizar plantões de 20 (vinte e quatro) horas no Centro Municipal de Saúde (horário a ser definido) sendo sua duração para o período de 12 (doze) meses e de 120 (cento e vinte) plantões		PLANT	120 UN	600,00	72.000,00
TOTAL							72.000,00

O item 04 Lote 01 ficou deserto.

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classifica(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame presente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).


EWERALDO WAGNER

Pregoeiro


ELIANE BRUM

Equipe de Apoio


MARILIS CRISTINA TONINI

Equipe de Apoio


TATIANA CRISTINA NODARI

Equipe de Apoio


BARROS E ADAMANTE LTDA
Simone Aparecida de Barros


LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA
Luciano Falcade dos Santos



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2013

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 6/2013

188

Página 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, LRU.

Lanç. nº	Emp. nº	EMPRESA	Valor	Quantidade	Valor
001	001	MUNICIPALISTA			12,24
	Fornecedor	7134	BARROS ADAMANTE LTDA		
	Proposta		Valor		Vencedor
	Valor inicial		1.100,00		
			1.200,00		

Lanç. nº	Emp. nº	PROFISSIONAL DE SAÚDE NA ÁREA DE NUTRIÇÃO	Valor	Quantidade	Valor
011	002				2,00
	Fornecedor	7134	BARROS ADAMANTE LTDA		
	Proposta		Valor		Vencedor
	Valor inicial		1.450,00		
			1.450,00		

Lanç. nº	Emp. nº	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Valor	Quantidade	Valor
007	033				170,00
	Fornecedor	admp	LUCIANO FALCÃO DOS SANTOS		
	Proposta		Valor		Vencedor
	Valor inicial		600,00		
			600,00		

ERIBERTO MADER
Membro

ERIBERTO MADER
Membro

CARLOS CRISTIAN FERRAZ
Membro

TATIANA CRISTINA FERRARI
Membro

SIMONE A. BANGOR
EMPRESA ADAMANTE LTDA
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

LUCIANO FALCÃO DOS SANTOS



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por Item

Pregão 8/2013

030

Item	Descrição	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001 - 1507 NUTRICIONISTA					
1507	DARROS CALAMANTE LTA	16.122.619/0001-08	Habilitado		1.190,00
Item 002 - 1054 PROFISSIONAL DE SAUDE NA AREA DE NUTRICAÇÃO					
1054	DARROS CALAMANTE LTA	16.122.619/0001-08	Habilitado		1.484,00
Item 003 - 0004 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
0004	CIANULIA CAZES DOS SANTOS	17.647.709-001-07	Habilitado		600,00

Quantidade: 1
Valor Total: 3.274,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 6/2013

091

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 71334-1 BARROS E ADAMANTE LTDA							
CNPJ: 06.922.446/0001-08		Telefone:		Rizus - Habilitado		20.000,00	
Lote 001	Lote 001						20.000,00
01	100g MUCILAGINOSA	KG	10,00	100%		2.000,00	20.000,00
02	100g MEXERILHONA DE SAZON PARA AREA DE NUTRICAO	KG	10,00	100%		1.400,00	14.000,00
Fornecedor: 56053-7 LUCIANO FALCÃO DOS SANTOS							
CNPJ: 17.447.108/0001-17		Telefone:		Zerum - Habilitado		72.000,00	
Lote 001	Lote 001						72.000,00
01	100g MEXERILHONA DE SAZON PARA AREA DE NUTRICAO	KG	10,00	100%		7.200,00	72.000,00
						VALOR TOTAL:	106.000,00

[Handwritten signature]



Município do Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Relação de Participantes

Pregão 6/2013

115

Handwritten signature

Item	Descrição	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
01	Material de limpeza para a sala de aula	00.000.000/0001-00	TARRO E ALUMINUM	Ativo
02	Material de limpeza para a sala de aula	00.000.000/0001-00	REUNIAO FALTA DO DOS BARRA	Ativo

Total de fornecedores: 02

Handwritten signature and number 4



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 6/2013

190

Página 1

Nº do lote

Status

Lote 001 - 01x001

FORNECIMENTO DE CONFIRMAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

RESERVA

190 - 190 - 190 - 190

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

091
[Handwritten signature]

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013 de 01/02/2013.

EWERALDO WAGNER, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber, **TORNA PÚBLICO**, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, referente **EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013.**

1. Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
BARROS E ADAMANTE LTDA	05.122.448/0001-06	SIMONI APARECIDA DE BARROS	Representante	045.491.359-02/00	30	12 Meses
LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA	17.447.709/0001-52	LUCIANA FALCADE DOS SANTOS	Sócio Proprietária	033.195.709-20/00	30	12 Meses

3. Empresa(s) Vencedora(s):

BARROS E ADAMANTE LTDA itens 1 e 2, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) e LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA item 3 no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 006/2013 de 01/02/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 26/02/2013 às 08:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/02/2013.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 27 de 02 de 2013
DIOEMS
28/

[Handwritten signature]
EWERALDO WAGNER
Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 28 de 02 de 2013
JORNAL J Fronteira
EDIÇÃO 980
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


095
M

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR, após analisar os documentos existente nos autos da Licitação, modalidade **Pregão tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, de Nº 06/2013 de primeiro dia de fevereiro de 2013**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, e considerando que foram cumpridas integralmente as disposições legais constantes na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais proceitos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, bem como o parecer da Comissão de Licitações, poderá o excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o resultado da referida licitação, em conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Licitações de vinte e seis dias de fevereiro de 2013.

É O PARECER.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26/02/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS
COM OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS)
NUTRICIONISTA E DENTISTA**

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 06/2013 de 01/02/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s): **HARROS E ADAMANTE LTDA** itens 1 e 2, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) e **LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA** item 3 no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA <u>09 de 02 de 2013</u>
JORNAL <u>Fronteira</u>
EDICAO <u>900</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA <u>27.02.2013</u>
JORNAL <u>D. O. EMS</u>
EDICAO <u>291</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

097
M

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 26/02/2013 e o parecer da Assessoria Jurídica:

1.1 Após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGAÇÃO presencial, **POR ITEM**, nº 06/2013 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):

BARROS E ADAMANTE LTDA itens 1 e 2, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) e LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA item 3 no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Determino seja adquirida o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 06/2013 de 01/02/2013 a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2013 de 01/02/2013.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Código da despesa	Natureza da despesa
2013	2020	32.72.38.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
2013	2100	31.90.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Santo Antonio do Sudoeste, 26/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


09/3

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR, assessora jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar os **TERMO(S) DE CONTRATO(S) Nº(S) 007 E 008/2013**, firmado(s) em vinte e seis dias de fevereiro de 2013, referente ao Pregão DE Nº 06/2013 de 01/02/2013, realizado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao termo(s) **CONTRATUAL(AIS)**, opinando pelo seguimento do presente ato.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 26/02/2013


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
008/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA**, com sede na RUA CASTRO PEREIRA, S/N CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: DISTRITO DE MARCIANOPOLES, Cidade de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 17.447.709/0001-32, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **LUCIANO FALCADE DOS SANTOS**, CPF Nº 038.198.789-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013**, homologado em 26/02/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Profissional Médico para 026 plantões de 24 (vinte e quatro) horas no Centro Municipal de Saúde (horário a ser definido), sendo que o previsto para o período de 12 (doze) meses à da 120 (cento e vinte) plantões		PLANTÃO	120,00	600,00	72.000,00

O profissional que executará os serviços será o Médico Luciano Falcade dos Santos DE BARROS devidamente registrado no conselho de classe CRM sob Nº 3512-P.

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 006/2013.**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

100

juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), (em moeda corrente nacional), parcelados em 12 pagamentos daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo Único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais após execução dos serviços, após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro. (item 2.1 do anexo II).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 40, 49 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término 31/12/2013, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

102

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40. XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também os leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal,



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

103

inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO


Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE: em vinte e seis dias de fevereiro de 2013


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ Nº 17.447.709/0001-32
LUCIANO FALCADE DOS SANTOS
CPF Nº 038.198.789-20

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.804.079-68


MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
007/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, BARROS E ADAMANTE LTDA NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARROS E ADAMANTE LTDA**, com sede na RUA REP. ARGENTINA, 570 - CEP: 85710000 - BAIRRO CENTRO, Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 06.122.440/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **SIMONI APARECIDA DE BARROS**, CPF Nº 046.781.359-03, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2013**, homologado em 26/02/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

BARROS E ADAMANTE LTDA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	NUTRICIONISTA Execução de PROGRAMA SAÚDE EM AÇÃO "PREVENÇÃO PARA UMA VIDA MELHOR" para prestar serviços durante 20 horas semanais durante 12 meses		SERV	0,00	1.250,00	18.750,00
2	PROFISSIONAL DE SAÚDE NA ÁREA DE NUTRIÇÃO para atender nas Unidades de Saúde do Município, portando uma carga horária de 4 (quatro) horas diárias (um total de 20 (vinte) horas semanais)		SERV	10,00	1.740,00	17.400,00
TOTAL						36.150,00

O profissional que executará os serviços será a Nutricionista **SIMONI APARECIDA DE BARROS** devidamente registrada no conselho de classe sob Nº 5704.

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as

104

SAB

175



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 06/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), (em moeda corrente nacional), SENDO o item 01 pago em 12 parcelas no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) e o item 02 pago em 12 parcelas no valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais após execução dos serviços, apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da

JAB



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º, e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término 31/12/2013, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATI ORTINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Oeste
Estado Do Paraná

pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 4º, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

108

penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO


Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, vinte e seis dias de fevereiro de 2013


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


BARROS E ADAMANTE LTDA
CNPJ Nº 06.122.440/0001-06
SIMONI APARECIDA DE BARROS
CPF Nº 046.481.359-03

Testemunhas:


BERNARDETE DE PATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 17.604.079-68


MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

109

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BARROS E ADAMANTE LTDA

CNPJ Nº 06.122.440/0001-06

Representante: SIMONI APARECIDA DE BARROS

CPF nº 046.481.359-03

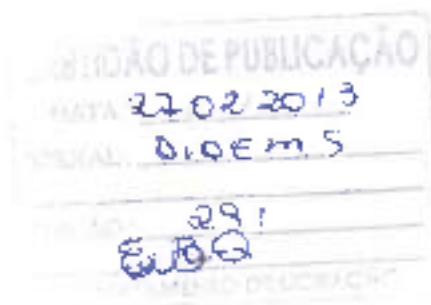
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA.

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA

CNPJ Nº 17.447.709/0001-32

Representante: LUCIANO FALCADE DOS SANTOS

CPF nº 038.198.769-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

VIGENCIA: 31/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2013

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	28.02.2013
JORNAL	fronteira
EDIÇÃO	980
ESPALAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	27.02.2013
JORNAL	D. Oems
EDIÇÃO	291
ESPALAMENTO DE LICITAÇÃO	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Gov.br/brasil-2013 | Prefeitura de São Antonio do Oeste, Paraná | 2013 | 111 | 111

Nome	CPF	CPF do Representante	CPF do Representante	CPF do Representante	CPF do Representante
Wagner Wagner	01000000000	01000000000	01000000000	01000000000	01000000000

1. Empresa(s) Participante(s)
 2. Empresa(s) Participante(s)

3. Empresa(s) Participante(s)
 4. Empresa(s) Participante(s)

5. Empresa(s) Participante(s)
 6. Empresa(s) Participante(s)

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 DE 04/02/2013.

EVERALDO WAGNER, na qualidade de Pregoeiro do Município de São Antonio do Oeste, Estado do Paraná, inscrita em Carteira Profissional nº 14.089 de 03 de junho de 2013, e em conformidade a Lei Federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XX, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 27, de 20 de dezembro de 2006 e regulamentações, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 28 de maio de 2006, Edital nº 2/04/2013, tornamos publico o resultado e adjudicação do objeto de licitação, em que constar, FORMA PRESENCIAL o resultado e adjudicação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
 1. Objeto da Licitação
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES PROPOSTORES: VED. COCOPLANTO (524 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA
 2. Empresa(s) Participante(s)

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
01	VED. COCOPLANTO (524 HORAS)	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
02	NUTRICIONISTA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
03	DENTISTA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

1. Objeto da Licitação
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES PROPOSTORES: VED. COCOPLANTO (524 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA
 2. Empresa(s) Participante(s)

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 DE 04/02/2013.

EVERALDO WAGNER, na qualidade de Pregoeiro do Município de São Antonio do Oeste, Estado do Paraná, inscrita em Carteira Profissional nº 14.089 de 03 de junho de 2013, e em conformidade a Lei Federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XX, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 27, de 20 de dezembro de 2006 e regulamentações, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 28 de maio de 2006, Edital nº 2/04/2013, tornamos publico o resultado e adjudicação do objeto de licitação, em que constar, FORMA PRESENCIAL o resultado e adjudicação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
 1. Objeto da Licitação

ADJUDICAÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORES DE LIXO - COMARCA FURNASA Nº 006/2013

2. Empresa(s) Participante(s)

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
01	CAMINHÃO COLETORES DE LIXO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
02	CAÇAMBA COLETORES DE LIXO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

3. Empresa(s) Participante(s)

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
01	CAMINHÃO COLETORES DE LIXO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
02	CAÇAMBA COLETORES DE LIXO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

4. Empresa(s) Participante(s)
 5. Empresa(s) Participante(s)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 079/2010 ADITIVO

ESPÉCIE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 079/2010 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA M.S. COVERCID DE COMBUSTÍVEIS LTDA RESUMO DO OBJETO CONTRATADO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM - PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUPRIMIR em R\$ 6,12 (seis reais) ficando o valor unitário em R\$ 2,08 (dois reais e oitava de real centavos) e o valor do contrato, o município em R\$ 671,31 (seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) DATA: PASSA NAURA - 25/02/2013
 S. GRANABINO
 Pelo contratante RICARDO ANTONIO ORTIGA - Prefeito Municipal
 e pelo contratado ALDA F. WACHIDDO DO NASCIMENTO - Representante Local

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2013

REFERENCIAL EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA GRANDE GRANVILLE DE CUIÇOS LTDA CNPJ Nº 04.808.800/000172 Representante: SOLANGE LOSSARA FERREZ DE MENEZES PEREIRA CNPJ Nº 04.808.800/000172 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORES DE LIXO VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) VIGÊNCIA: 31/12/2013
 São Antonio do Sudoeste, em 25/02/2013
 RICARDO ANTONIO ORTIGA
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013

REFERENCIAL EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA GRANDE GRANVILLE DE CUIÇOS LTDA CNPJ Nº 04.808.800/000172 Representante: ANIELA VARELA MEINHORS CPF Nº 622.493.254-20 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ALTERNATIVO (VEHICULO ELÉTRICO) 2013/2014 - PROGRAMA "ERRADICAÇÃO DA LITIGÂNCIA PÚBLICA" - VER. Nº 04/2011 - CONVÊNIO Nº 065/2012 - SEDE: SEDCOMFIA VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e Sessenta Reais VIGÊNCIA: 31/12/2013
 São Antonio do Sudoeste, em 25/02/2013
 RICARDO ANTONIO ORTIGA
 PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

112

Quarta-feira, 22 de Fevereiro de 2012 - 12ª edição do Paraná Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - 0226 12012 - 12ª edição

Para saber mais sobre o sucesso - PR, em 21/02/2012, Ricardo Antonio Ortiga, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0082012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA BANCO DE SANGUE E OUTROS (IDEVACULANTE, INSTALAÇÃO) PARA OS VEÍCULOS RÁDIO MÓVEIS SOB FORMA DE ALUGUEL DE VEÍCULO BENZ 213 CIL - 1.4 16V (COMBUSTÍVEL: TUBIUM) DE 1ª BUSFORMA 235

Em 16/02/2012, Ricardo Antonio Ortiga, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, inscrito na Ata do Pregão Presencial nº 0072012 de 01/02/2012 e Parecer Julgado assinado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que licitantes interessados apresentaram(s) o(s) Senhor(s) Pregoeiro(s), o(s) prelo(s) e empresa(s):

Para que surta seus efeitos legais, Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 21 de fevereiro de 2012, RICARDO ANTONIO ORTIGA, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0082012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM DOIS (02) TÉCNICOS, MÉDICOS (PLA - OMS 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA

Em 16/02/2012, Ricardo Antonio Ortiga, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, inscrito na Ata do Pregão Presencial nº 0072012 de 01/02/2012 e Parecer Julgado assinado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que licitantes interessados apresentaram(s) o(s) Senhor(s) Pregoeiro(s), o(s) prelo(s) e empresa(s):

Para que surta seus efeitos legais, Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 21/02/2012, RICARDO ANTONIO ORTIGA, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0072012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA

Em 01/02/2012, Ricardo Antonio Ortiga, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, inscrito na Ata do Pregão Presencial nº 0072012 de 01/02/2012 e Parecer Julgado assinado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que licitantes interessados apresentaram(s) o(s) Senhor(s) Pregoeiro(s), o(s) prelo(s) e empresa(s):

EMPRESA	EMPRESA	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
EMPRESA	EMPRESA	997	7,50	12.200,00	128.400,00

Para que surta seus efeitos legais, Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 01/02/2012, RICARDO ANTONIO ORTIGA, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0082012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUI DAMINHAO E GILVANA COLETORES DE LIXO - Cu verde FINASA n° 37327
Em 16/02/2012, Ricardo Antonio Ortiga, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, inscrito na Ata do Pregão Presencial nº 0072012 de 01/02/2012 e Parecer Julgado assinado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que licitantes interessados apresentaram(s) o(s) Senhor(s) Pregoeiro(s), o(s) prelo(s) e empresa(s):

EMPRESA	EMPRESA	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
EMPRESA	EMPRESA	1200			1200,00

Para que surta seus efeitos legais, Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 25/02/2012, RICARDO ANTONIO ORTIGA, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0132012 PROCESSO Nº 0332012

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - Estado do Paraná, pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIGA, e o Senhor FERNANDO CANTANHO, Pregoeiro, inscritos pelo Termo nº 14/0082012, no uso de seus próprios recursos, para saber o TORNA PÚBLICO para interessadas que apresentarem proposta de preço, de acordo com o Edital de PREÇÃO PRESENCIAL, na modalidade PRESENCIAL, cujo número de processo de licitação nº 0332012 de 10 de julho de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 211/2006 de 26/05/2006 e subsequentemente sob o nº 118/06 de 21 de junho de 2006 e suas alterações, para a aquisição de materiais para a realização de obras em andamento.

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACIA.
 - 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Quarenta e Seis reais e quarenta e seis centavos).
 - 3. DATA DE ABERTURA: Até as 14:00h de 21/02/2012 às 14 horas.
 - 4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Rua do Progresso e Rua dos Azeites, O Edital e processo licitatório será entregue gratuitamente e gratuitamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal localizada a Avenida Brasil, 671, em horário de expediente (8:00 às 18:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o Edital e processo de licitação sob o e-mail: licitacoes@pmo.com.br ou 4424242@pmo.com.br.
- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, 25/02/2012.
RICARDO ANTONIO ORTIGA
Prefeito Municipal
FERNANDO CANTANHO
Pregoeiro



PORTARIA Nº 3.936, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2012.

- Nomear candidatos aprovados no Concurso Público nº 2011 para cargo de Professor:
- C - PREFEITO MUNICIPAL - no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei nº 1.912 de 19 de maio de 2009 em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1.911 de 23-11-2011.
 - RESOLUÇÃO:
 - Art. 1º Nomear Alexsandro Casagrande, RG nº 4.814.348-PM, para o cargo de Professor Nível I - 20 Horas.
 - Art. 2º Nomear Carolina Baur, RG nº 10.365.056-PM, para o cargo de Professora Nível II - 20 Horas-Atés.
 - Art. 4º Registrar em público a partir de 20 de fevereiro de 2012.
- ALTAIR JOSÉ GASTALDI

- 1. Edital do Termo Edital nº 0132012, Comissão: Prefeitura Municipal de São João, Contadora - Sistema Informático Ltda. Cepto - Prorrogar os prazos de vigência e ocupação do Contrato nº 0132012 por mais 30 dias.
- 2. Edital do Termo Edital nº 0132013, Comissão: Prefeitura Municipal de São João, Contadora - IDS Desenvolvimento Software e Consultoria Ltda. Objeto - Prorrogar os prazos de vigência e ocupação do Contrato nº 0132013 por mais 30 dias.
- 3. Edital do Termo Edital nº 0072013, Comissão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, Objeto - Prorrogar os prazos de vigência e ocupação do Contrato nº 0072013 por mais 30 dias.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621. centro, torna público que:

Na publicação do dia 27 de fevereiro de 2013 no DIOEMS, edição nº 0291 e no dia 28 de fevereiro de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 900, do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2013 do Pregão Presencial Nº 006/2013**

- a) Fica alterada a CLAUSULA OITAVA a qual passa a ter sua vigência a data de 25 de fevereiro de 2014.
- b) Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antônio do Sudoeste, em 04 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	07.03.2013
JORNAL:	J. Fronteira
EDIÇÃO:	901
ASSINATURA:	[assinatura]
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	06.03.2013
JORNAL:	DIOEMS
EDIÇÃO:	296
ASSINATURA:	[assinatura]
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 27 de fevereiro de 2013 no DIOMMS, edição nº 0291 e no dia 28 de fevereiro de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 900, do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2013 do Pregão Presencial Nº 006/2013**

- a) Fica alterada a CLAUSULA OITAVA a qual passa a ter sua vigência a data de 25 de fevereiro de 2014.
- b) Os demais itens permaneceram inalterados

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de março de 2013.



RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	07.03.2013
JORNAL	J Fronteira
EDIÇÃO	901
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	06.03.2013
JORNAL	DIOMMS
EDIÇÃO	296
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, RICARDO ANTONIO ORTINÁ, brasileiro, casado, de comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320-11SSP/PR, residente sito a Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: BARRROS E ADAMANTE LTDA. CNPJ nº 06.122.440/0001-06, RUA SANTOS DUMONT, 464 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor SIMONI APARECIDA DE BARRROS, CPF Nº 046.481.359-03.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 7/2013 de 26/02/2013**, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 6/2013**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 7/2013**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de onus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 7/2013.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, primeiro dia de abril de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal
Distratante

SIMONI APARECIDA DE BARROS
Distratado

Testemunha:

Nome: _____

RG:

Nome: _____

RG:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 007/2013
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: BARROS E ADAMANTE LTDA

CNPJ sob nº 06.122.440/0001-06

SIMONI APARECIDA DE BARROS

CPF Nº 046.481.359-03

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA, Pregão nº 6/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, primeiro dia de abril de 2014.

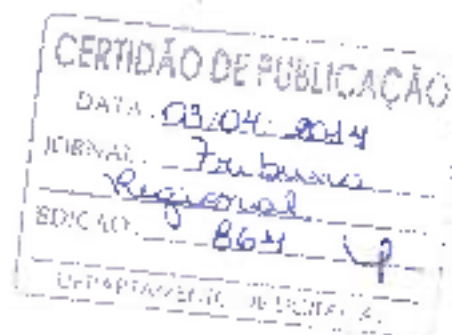
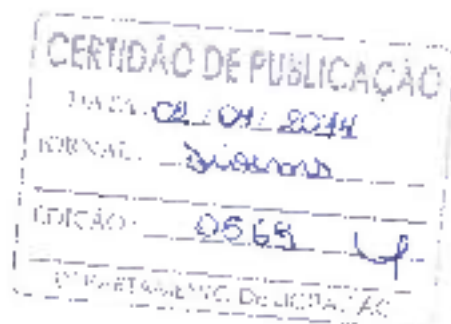
RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Distratante

BARROS E ADAMANTE LTDA

Distratado



5/53



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, BARROS E ADAMANTE LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita na CNPJ sob nº 75.927.542/0001-35, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL** Senhor **RICARDO ANTONIO ORTÍÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **BARROS E ADAMANTE LTDA** com sede na RUA REP. ARGENTINA, 570 - CEP: 857.0000 - BARRIO CENTRO, Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, inscrita na CNPJ sob nº 06.123.440/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **SIMONI APARECIDA DE BARROS**, CNPJ nº 066.181.059-03, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013**, homologado em 25/02/2013, mediante seleção amonga as propostas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação posterior, em Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	NUTRICIONISTA Execução do PROGRAMA SAUDE EM AÇÃO 'PREVENÇÃO PARA UMA VIDA MELHOR', para prestar serviços durante 20 horas semanais durante 12 meses		SERV	12,00	1.350,00	16.200,00
1	PROFISSIONAL DE SAÚDE NA ÁREA DE NUTRIÇÃO para atender nas Unidades de Saúde do Município, compartilhando uma carga horaria de 4 (quatro) horas diárias, num total de 20 (vinte) horas semanais		SERV	12,00	1.450,00	17.400,00
TOTAL						33.600,00

O profissional que executará os serviços será a Nutricionista **SIMONI APARECIDA DE BARROS** devidamente registrada no conselho de classe sob nº 5704.

Parágrafo Único. Integra e complementa o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2013, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.217/2006 de 26 de maio de 2006 e substitutivo de, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, restando sobre a contratada a responsabilidade pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), sem inclusão corrente nacional, SENDO o item 01, pago em 12 parcelas no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) e o item 02 pago em 12 parcelas no valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) dando por objeto denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo Único. Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão de obra especializada, insumos, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, bancários, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, taxas e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitida qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais após execução dos serviços, apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização previa do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A nota após protocolada será recebida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o parcelado e devolvido imediatamente a contratada.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Estudo, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e em Favor de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Handwritten signature or initials.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro (item 2.1 do anexo II):

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	2020	32.72.39.03.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
2013	2170	3.5.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseando nos art. 65, 4º e 5º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato, a saber em 31/12/2013, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavatura de termo aditivo contratual nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não utilizado dentro do prazo legal, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem partes do CONTRATANTE, realizar o objeto deste contrato nos moldes especificados e da CONTRATADA, garantir a total ajustada no tempo e no prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- prestar o pagamento ajustado;
- atender a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- prestar a execução dos serviços na forma aqui ajustada;
- arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE, respectivamente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato são: DANIELA APARECIDA CARMENATI DICHA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, dependendo da consequência o município de sua esfera autônomas, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total de contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicada o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo III, XIV, item 1º C da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra qualquer dos fatos elencados no art. 38 e seguintes da Lei nº.

SMB



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8.666/93

Parágrafo Único. A CONTRATADA encabeça os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 37 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e pelas normas de direito público aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 21 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.777/2006, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e contas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Qualquer outra forma será considerada não o prova de entrega de documentos ou prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrência de rescisão do presente contrato, em razão de inadimplência de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrer as penalidades previstas no Artigo nº 67 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, existindo solidariamente do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente se vierem de prejuízos causados a terceiros.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, para dirimir dúvidas ou questões oriundas de presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e autênticas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 19 de maio e seis dias de fevereiro de 2011.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


BARRON E ADAMANTE LYDA
CRPJ Nº 06.122.440/0001-06
SIMONI APARECIDA DE BARROS
CPF Nº 046.481.359-03

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA CONEILLO ORTOLAN
CPF Nº 717.601.079-68

MARCA FÁBIANA BENINI SCHIRMAEN
CPF Nº 066.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2013
Pregão nº 6/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **BARROS E ADAMANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.122.440/0001-06, neste ato representada por **SIMONI APARECIDA DE BARROS**, portador do CPF nº 046.481.359-03 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12(doze) meses, vigente de 25/02/2014 à 24/02/2015.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada de 25/02/2014 à 24/02/2015, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento,

503



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 25 de fevereiro de 2014

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

BARROS E ADAMANTE LTDA
CNPJ n.º 06.122.440/0001-06
SIMONI APARECIDA DE BARROS
CPF n.º 046.481.359-03



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8.666/03.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/03.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelas preleitos de direito público, aplicando-se, suplementarmente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 12.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2003, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Qualquer outra forma será considerada como prova de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes condições se aplicam às seguintes disposições gerais:

a. Em caso de rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/03.

b. A CONTRATADA assume exclusivas e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, cível, penal ou fiscal, incluindo a solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive as que eventualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/03 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 18 de fevereiro e seis dias do mês de fevereiro de 2013.


RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL


BARROS E ADAMANTE LTDA
CNPJ Nº 06.122.440/0001-06
SIMONI APARECIDA DE BARROS
CPF Nº 046.481.359-03

Testemunhas:

BERNARDINE DE FATIMA TONELLO D'ESTOLAN
CPF Nº 717.004.079-68

MAIRA FABIANA DEBONI SCHECKMANN
CPF Nº 056.060.360-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 671, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **RICARDO ANTONIO ORTINÃ**, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089 77 e RG sob nº 626.320-11SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ nº 17.447.709/0001 32, RUA CASTRO PEREIRA, S/N CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: DISTRITO DE MARCIANÓPOLIS, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor LUCIANO FALCADE DOS SANTOS, CPF nº 038.198.789 20.

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 008/2013 de 26/02/2013**, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 006/2013**, que se regeza pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 008/2013**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidas no referido contrato, com fundamento no inc II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmar, por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundas do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos da referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 008/2013.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, dois dias de dezembro de 2013.



RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal
Distratante



LUCIANO FALCADE DOS SANTOS & CIA LTDA
Distratado

Testemunha:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____